



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 2.182/2023,
De 16 de agosto de 2023.

"Altera a Lei nº 1.630/2014, e dá outras providências".

MARIO GUILHERME JOVANOVICHES SCAPIN, Prefeito Municipal em exercício, da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 4º da Lei nº 1.630/2014, passa a ter a seguinte redação:

II - nos demais casos, num limite máximo de 23 (vinte e três) gratificações, sendo no máximo, 03 (três) gratificações de nível II, 01 (um) gratificação de nível III, 06 (seis) gratificações de nível V, 03 (três) gratificações de nível VI, 02 (dois) gratificações de nível VII, 05 (cinco) gratificações de nível VIII, 03 (três) gratificações de nível IX, respeitando obrigatoriamente, no mínimo, 15 (quinze) para servidores de escolaridade de nível médio ou superior: nível da gratificação a critério do Prefeito Municipal,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí 16 de agosto de 2023.

MARIO GUILHERME JOVANOVICHES SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.